



T.A. N.º058/2023

CT. N.º 074/2020 (SEI n.º 19.16.3897.0008255/2020-51)

CT. SIAD N.º 9248017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA -EPP, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Acomar Reforma e Refrigeração Ltda -EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.062.861/0001-02, com sede na Rua José Maria Taitson, n.º 125 - sala 308, bairro Centro, em Ibitiré/MG, neste ato representada por **Flávio César Finelli de Souza**, CPF n.º 756.644.966-49, RG n.º M-3.743.939.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 3/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas centrais de refrigeração, renovação de ar e aparelhos modulares, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/05/2023 até 24/05/2024, inclusive, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços**

O valor dos serviços contratados passa a ser o descrito no Anexo Único deste Instrumento, em virtude do reajuste pelo IPCA/IBGE, correspondente a 5,5963%, **a partir de 25/05/2023**, em conformidade com a cláusula décima segunda do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 25/05/2023 até 24/05/2024, será de **R\$ 42.310,06 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e seis centavos)** à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

<b>Contrato 074/2020</b>									
Dados Contratuais					Valor Atual		Data da Proposta: <b>31/03/2020</b> Variação IPCA/IBGE mar/22 a fev/23	Novo Valor	
Item	Especificações do Item	Cod SIAD	Unid.	Qtde Total	Unitário	Total		Unitário	Total
1	Manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, Alfenas/MG (REGIÃO SUL)	3573	Un	1	40.067,75	40.067,75	5,5963%	42.310,06	42.310,06
<b>TOTAL</b>						40.067,75	-	-	<b>42.310,06</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo  
**CONTRATANTE**

**Flávio César Finelli de Souza**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FINELLI DE SOUZA**, Usuário Externo, em 11/05/2023, às 08:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 11/05/2023, às 11:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/05/2023, às 12:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/05/2023, às 14:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5138169** e o código CRC **2F5054F8**.